



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

QUADRO RESUMO

Processo nº	118/2025
Inexigibilidade nº	034/2025
Data inicial para entrega dos documentos	Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema em envelope lacrado, a partir do dia 30 de outubro de 2025 , ou enviado para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br .
1ª Sessão Pública	<p>A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 03 de novembro de 2025 às 09hs00 min.</p> <p>IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023</p>
Objeto do certame	O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS , em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valores	Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares serão fixados com base em cotação de mercado realizada pela Administração no momento da demanda, considerando o menor valor apresentado pelos fornecedores credenciados, em conformidade com as especificações técnicas solicitadas (marca, modelo, ano, placa e chassi do veículo, descrição detalhada da peça e indicação de qualidade: original, genuína ou similar compatível com normas INMETRO/ABNT).
Dotação orçamentária	Constante do edital
Edital	O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações	Hailton Camilo Andrade – Agente de Contratação Telefone: 0800 037 1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, através de todas as **SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PIRACEMA**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, CAPUT, da Lei 14.133/2021, estará recebendo, **a partir do dia 30 de outubro de 2025**, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos do **CRÉDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares serão fixados com base em cotações de mercado realizadas no momento da demanda, selecionando-se o menor valor apresentado pelos fornecedores credenciados, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na solicitação (incluindo marca, modelo, ano, placa, chassi do veículo e descrição da peça, conforme normas INMETRO/ABNT). As cotações serão obtidas por meio de e-mails padronizados enviados aos fornecedores credenciados, contendo as especificações técnicas mínimas e a indicação de qualidade (original, genuína ou similar).

Para fins de referência, a cada solicitação de peças, os preços unitários serão comparados com valores médios de mercado obtidos por meio do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) ferramenta utilizada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, referentes ao momento da solicitação. Propostas com preços superiores a 10% do valor médio de referência obtido no Banco de Preços ou nas fontes complementares serão rejeitadas, salvo justificativa técnica fundamentada e aceita pela Administração.

Ressalta-se que os valores cotados servem apenas como referência inicial, considerando a flutuação constante do mercado de peças automotivas (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). A Administração atualizará as cotações para cada Autorização de Fornecimento (AF), garantindo economicidade, transparência e competitividade. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de 12 meses, com entregas parceladas conforme demanda das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de compra mínima ou máxima por fornecedor credenciado.

1.3 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

1.4 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema em envelope lacrado, a partir do dia **30 de outubro de 2025, ou enviado para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br.**

1.5 – A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no **dia 03 de novembro de 2025 às 09 hs00 min.**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1 - O objeto do presente edital é o *CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS*, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CRENCIAMENTO, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 - *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.2 - A documentação relacionada no **item 04 deste Edital, deverá** ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piracema ou enviada para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br a partir do dia 30 de outubro de 2025.

3.3. A Sessão Pública de análise da documentação ocorrerá no **dia 03 de novembro de 2025 às 09hs00 min. no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Piracema/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio de protocolo e entrega de envelopes lacrados a documentação relacionada abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Comprovante Alvará de Funcionamento Municipal.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ;

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do licitante através de certidões ou atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹](#):

A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças automotivas, especialmente para veículos leves, médios e pesados.

b) Compromisso com Normas Técnicas: Declaração da empresa de que as peças fornecidas atenderão às normas de qualidade do INMETRO e ABNT, respeitando as especificações técnicas solicitadas (ex.: compatibilidade com marca, modelo, ano e chassi dos veículos da frota municipal) e os prazos de validade/garantia mínima de 6 (seis) meses ou conforme vida útil do fabricante.

4.6 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo II**

b) Declaração de fornecimento(s) a ser(em) credenciado(s). **Anexo III**

4.7 – DOS DOCUMENTOS

4.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

4.7.4 - **Os documentos mencionados no item 04 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

4.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

4.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Agente de Contratação procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado, nos

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

4.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

4.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão entregar a documentação relacionada no **item 04 deste Edital**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piracema no horário de 08hs as 17hs ou enviada para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br a partir do dia 30 de outubro de 2025.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

- a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Piracema, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução do objeto ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7 - O Município de Piracema tornará publica em sua página da internet www.piracema.mg.gov.br - a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

5.8 - O não comparecimento para a formalização o “Termo de Credenciamento”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

5.9 – Nas contratações de mercados fluidos.

5.9.1 - O fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares será realizado sob demanda, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou Secretarias requisitantes, com prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da AF. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada, apresentada pelo fornecedor credenciado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, sujeita à aprovação da Administração.

5.9.2 – As solicitações de fornecimento serão atendidas pelos credenciados com base no menor preço cotado, conforme cotações realizadas via e-mails padronizados contendo as especificações técnicas (marca, modelo, ano, placa, chassi do veículo e descrição da peça, conforme normas INMETRO/ABNT). A distribuição das demandas entre os credenciados será feita de forma equitativa, garantindo igualdade de oportunidades e respeitando o valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de 12 meses, sem cronogramas fixos ou teto financeiro mensal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.

6.2 - Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dias útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará publicada no site www.piracema.mg.gov.br disponível à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoa jurídica inscritas.

7.2 - Caberá ao Prefeito Municipal homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento o fornecimento do objeto, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital

7.3 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de Termo de Homologação, e publicada no Diário Oficial do Município, PNPC e demais meios que julgar necessário.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Concluído e homologado o credenciamento, os fornecedores habilitados serão convocados para celebrar o Termo de Credenciamento para fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Piracema/MG. O Termo de Credenciamento especificará as condições de fornecimento, incluindo prazos de entrega (máximo de 24 horas por Autorização de Fornecimento – AF), conformidade com normas INMETRO/ABNT e obrigações de fiscalização.

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracema.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Termo de Credenciamento não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.4 - A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 – Os preços do fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares serão determinados por cotações de mercado realizadas no momento de cada Autorização de Fornecimento (AF), selecionando-se o menor valor apresentado pelos fornecedores credenciados, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na solicitação (marca, modelo, ano, placa, chassi do veículo e descrição da peça, conforme normas INMETRO/ABNT). As cotações serão solicitadas por e-mails padronizados enviados aos credenciados.

11.2 – A cada solicitação de peças, os preços unitários serão validados por meio do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), ferramenta utilizada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG. Propostas com preços superiores a 10% do valor médio de referência serão rejeitadas, salvo justificativa técnica fundamentada e aceita pela Administração.

11.3 – A Coordenadoria de Patrimônio e Frotas realizará o procedimento de pagamento, observando o devido processo legal, em periodicidade mensal, mediante comprovação do fornecimento das peças, atestada por gestor ou fiscal designado. Para efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal e relatório de entrega, devidamente assinados pelo responsável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do período de apuração.

11.4 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e ateste do fornecimento pelo gestor ou fiscal, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou no fornecimento (ex.: peças não conformes com INMETRO/ABNT), o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, com reapresentação dos documentos ou substituição das peças.

11.6 – O Município poderá sustar o pagamento em caso de defeitos, vícios ou incorreções no fornecimento, ou descumprimento de obrigações contratuais, até que sejam sanados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 – Os pagamentos efetuados não isentam o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades, especialmente quanto à qualidade, garantia mínima de 6 meses (ou conforme vida útil do fabricante) e conformidade técnica das peças, conforme especificado no Termo de Credenciamento.

11.8 – Em caso de atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, conforme a fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira (TX/100);

TX = Taxa de juros de mora anual (6%);

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.9 – Os preços cotados são referenciais, dado o mercado fluido de peças automotivas (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Reajustes ou reduções poderão ser aplicados, a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124), com base em cotações atualizadas no Banco de Preços ou fontes confiáveis, caso se constate variação significativa de mercado que impacte a execução contratual.

12 - DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

12.1 - O controle do fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares será realizado por meio de sistema de gestão previamente definido pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas, podendo incluir requisições eletrônicas, Autorizações de Fornecimento (AF), relatórios de entrega ou outros mecanismos que assegurem a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas (marca, modelo, ano, placa, chassi do veículo e descrição da peça, conforme normas INMETRO/ABNT), data de entrega e valor unitário praticado.

12.2 – O fornecedor credenciado deverá registrar detalhadamente cada entrega de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares, fornecendo à Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, um relatório discriminado contendo as informações necessárias ao controle (ex.: número da Autorização de Fornecimento – AF, descrição da peça, especificações técnicas conforme INMETRO/ABNT, data de entrega, valor unitário e total), acompanhado da nota fiscal correspondente. O formato do relatório será definido pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas, conforme necessário para a fiscalização do fornecimento..

12.3 – A inobservância das exigências de controle, o fornecimento de informações incompletas ou a entrega de peças não conformes com as especificações técnicas poderão ensejar a suspensão de pagamentos até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento de despesa	Ficha	Fonte de Recurso
3.3.90.30.01	80	1.500
3.3.90.30.01	122	1.500
3.3.90.30.01	119	1.500
3.3.90.30.01	379	1.500
3.3.90.30.01	354	1.500
3.3.90.30.01	341	1.600
3.3.90.30.01	275	1.500/2.600
3.3.90.30.01	263	1.500
3.3.90.30.01	574	1.500/1.753
3.3.90.30.01	478	1.500
3.3.90.30.01	469	1.500/1.708



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3.90.30.01	522	1.500
3.3.90.30.01	168	1.500
3.3.90.30.01	196	1.500
3.3.90.30.01	677	1.500

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O fornecedor credenciado que descumprir as obrigações previstas no Termo de Credenciamento ou neste edital estará sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024, incluindo, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência, para infrações leves, como atrasos pontuais na entrega de relatórios ou documentação, sem prejuízo ao serviço público;

b) Multa de até 10% do valor da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente, por descumprimento de cláusulas contratuais, como entrega fora do prazo **de 24 horas** ou fornecimento de peças não conformes com as especificações técnicas (INMETRO/ABNT);

c) Multa de até 5% do valor estimado da AF, por recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento ou cumprir a AF no prazo estipulado;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema/MG por até 2 (dois) anos, em caso de descumprimento reiterado ou grave (ex.: entrega de peças com vícios de qualidade que comprometam a operação da frota);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, em casos de infrações gravíssimas, como fraude ou fornecimento intencional de peças inadequadas.

14.1.1 – A aplicação das sanções observará a proporcionalidade em face da conduta adotada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com notificação formal ao fornecedor para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.2 – As multas aplicadas não isentam o fornecedor de reparar eventuais danos causados à Administração, nem o eximem de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, especialmente quanto à substituição de peças não conformes ou entrega de documentação pendente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

15.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

16 – ANEXOS

16.1 – Anexo I – Termo de Referência e Tabela de Preços do Município de Piracema/MG.

16.2 – Anexo II – Declarações;

16.3 – Anexo III – Declaração de fornecimento a ser(em) credenciado(s)

16.4 – Anexo IV - Minuta de credenciamento.

Piracema, 01 de outubro de 2025.

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 118/2025

01 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento.

2.1- A contratação por credenciamento tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Piracema/MG de garantir o fornecimento parcelado de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares para a manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e rodoviárias, essenciais para a continuidade de serviços públicos, como transporte de pacientes, entrega de merenda escolar, manutenção de vias públicas e apoio a atividades administrativas.

2.2 – A escolha do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza fluida do mercado de peças automotivas, caracterizado por flutuações constantes de preços e condições de fornecimento, além da imprevisibilidade das demandas, devido à diversidade de veículos e à necessidade de reposição sob demanda. Essa modalidade permite a habilitação contínua de fornecedores, promovendo ampla concorrência, agilidade na aquisição e economicidade, com cotações por menor preço para cada Autorização de Fornecimento (AF).

2.3 – A análise de alternativas, incluindo contratação direta, terceirização de manutenção e continuidade do contrato atual de gerenciamento de frota, demonstrou que o credenciamento é a solução mais vantajosa, pois elimina taxas elevadas do modelo atual, reduz custos administrativos e assegura a disponibilidade de peças em conformidade com normas técnicas (INMETRO/ABNT), garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

2.4 – A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura, com previsão orçamentária aprovada, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para 12 meses**, com entregas parceladas, foi calculado com base no histórico de consumo e nas demandas projetadas, considerando o aumento da frota municipal.

2.5 – O credenciamento é tecnicamente e economicamente viável, pois promove a competitividade entre fornecedores, reduz custos em relação ao modelo anterior e assegura a manutenção da frota, essencial para o interesse público, conforme estudo técnico preliminar e formalização de demanda apresentados.

03 – Do Fornecimento de Peças:

3.1 - O fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares será realizado sob demanda, conforme necessidade da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para manutenção da frota de veículos leves, pesados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

máquinas agrícolas e rodoviárias, incluindo apoio às atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Credenciamento.

3.1.1 - Durante a análise das propostas, serão considerados não apenas os preços apresentados, mas também a conformidade técnica das peças ofertadas. Ressalta-se que somente serão aceitas: Peças genuínas: fabricadas pela própria montadora do veículo e comercializadas por meio de sua rede autorizada de concessionárias, ostentando o logotipo da marca;

Peças originais: produzidas pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, seguindo as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade, embora comercializadas fora da rede de concessionárias e sem o logotipo da montadora.

Similares: são componentes de reposição que, apesar de não serem idênticos às peças originais, possuem uma função e desempenho equivalentes ou muito próximos aos de uma peça de referência;

3.2 – A autorização para fornecimento será emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada e carimbada, contendo a data, valor unitário, quantidade solicitada, descrição da peça (marca, modelo, ano, placa, chassi do veículo, conforme normas INMETRO/ABNT), e demais informações necessárias ao controle.

3.3 – O fornecimento será parcelado ao longo de **12 (doze) meses**, com valor global estimado de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme demanda da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição mínima ou máxima por fornecedor credenciado.

3.3.1 – O fornecimento será solicitado formalmente pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou Secretaria requisitante, com base na necessidade de manutenção da frota, comprovada por documentação administrativa pertinente (ex.: ordem de serviço, relatório de manutenção).

3.3.2 – O credenciado não poderá cobrar da Administração Municipal, de servidores ou responsáveis, qualquer valor adicional além dos preços cotados e aprovados na AF, conforme item 11 deste Termo de Referência.

3.4 – As peças serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF, no local indicado pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas, no município de Piracema/MG, em regime de 365 dias por ano, incluindo sábados, domingos e feriados, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

3.5 – Caso o credenciado não consiga atender a AF no prazo ou conforme as especificações solicitadas, deverá comunicar a impossibilidade à Coordenadoria com antecedência mínima de 12 (doze) horas, justificando tecnicamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. A Administração poderá acionar outro credenciado, selecionando o menor preço entre os habilitados.

3.6 – A recusa injustificada em atender a AF poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme item 14, incluindo advertência, multa ou suspensão, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

3.7 – O pagamento será realizado com base na demanda atendida, conforme preços cotados na AF e validados pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), mediante apresentação de nota fiscal e ateste de execução pelo gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.8 – Caso o credenciado deixe de realizar o fornecimento solicitado sem justificativa prévia, estará sujeito às penalidades previstas no item 14, incluindo multa ou suspensão, sem prejuízo da continuidade do fornecimento por outros credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.9 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor adicional além dos preços fixados na AF, conforme item 11 deste Termo de Referência.

3.10 – Todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para o fornecimento de peças, incluindo transporte e embalagem adequada, são de exclusiva responsabilidade do credenciado, garantindo a entrega no prazo e local indicados.

3.11 – PARA OS CREDENCIADOS

3.11.1 – O atendimento às AFs será realizado rigorosamente pelos credenciados, conforme prazos e especificações estabelecidos pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, com justificativa técnica, para que a Administração acione outro credenciado, conforme item 3.5.

3.11.2 – A distribuição das demandas será equitativa, com base no menor preço cotado para cada AF, garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados, conforme necessidade da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas e das Secretarias requisitantes, sem escalas fixas de atendimento.

3.11.3 – O credenciado deverá garantir a disponibilidade de peças e logística para entrega no **prazo de 24 horas**, mantendo a qualidade e conformidade técnica (INMETRO/ABNT), sob pena de penalidades previstas no item 14.

Há necessidade de entrega rápida, pois, a manutenção dos veículos e equipamentos deve ser realizada de forma célere para evitar a interrupção dos serviços públicos e minimizar os riscos de acidentes e danos.

Em alguns casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa credenciada.

04 – Das obrigações:

4.1 – Das Obrigações da Contratada

4.1.1 – Fornecer peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou Secretaria requisitante, atendendo às especificações técnicas (marca, modelo, ano, placa, chassi, conformidade com INMETRO/ABNT) e prazo máximo de 24 horas, conforme item 3.

4.1.2 – Não transferir a terceiro, total ou parcialmente, o Termo de Credenciamento, nem subcontratar o fornecimento, sem prévio consentimento por escrito da Administração Municipal.

4.1.3 – Relatar à Coordenadoria de Patrimônio e Frotas, no prazo de 24 horas, qualquer irregularidade observada no fornecimento, como peças com defeitos, não conformes ou atrasos, que possam comprometer a qualidade ou a manutenção da frota municipal.

4.1.4 – Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando, quando solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e alvará de funcionamento válido, bem como atestados de capacidade técnica, conforme item 10.

4.1.5 – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, incluindo danos materiais à frota municipal decorrentes de peças não conformes com as especificações técnicas ou com defeitos, garantindo substituição imediata e garantia mínima de 6 meses (ou conforme vida útil do fabricante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.1.6 – Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento das obrigações contratuais.

4.1.7 – Responder por prejuízos materiais à frota municipal causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo no fornecimento, incluindo peças em desacordo com INMETRO/ABNT, arcando com custos de substituição ou reparo.

4.1.8 – Arcar com todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Termo de Credenciamento, isentando a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.1.9 – Fornecer relatórios detalhados de entrega, conforme item 12, com nota fiscal, no prazo de 5 dias úteis após o mês de apuração, para fins de controle e pagamento.

4.1.10 – Manter regularidade fiscal perante os órgãos fiscais, apresentando comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

4.1.11 – Demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de Piracema/MG, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção da frota de veículos.

4.1.12 – Garantir que as peças fornecidas sejam de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos.

4.1.13 – Oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal de Piracema/MG.

4.1.14 – Prestar garantia para as peças fornecidas, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.

4.1.15 – Demonstrar preocupação com a sustentabilidade, preferencialmente oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

4.1.16 – Apresentar histórico de fornecimento, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Piracema/MG pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a aquisição de peças para a frota de veículos do município.

Garantia dos produtos:

O produto deverá ter prazo de garantia de no mínimo de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo. Caso o produto não consigne prazo de validade em suas embalagens, o prazo de validade será o descrito em cada embalagem do produto.

A garantia das peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

4.2 – Das Obrigações da Contratante

4.2.1 – Efetuar os pagamentos pelo fornecimento de peças, conforme preços cotados na AF e validados pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) ou fontes confiáveis, nos termos do item 11, após ateste pelo gestor ou fiscal.

4.2.2 – Aplicar sanções administrativas, quando necessário, por descumprimento das obrigações, conforme item 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de gestor ou fiscal designado, verificando prazos, qualidade e conformidade das peças com as especificações técnicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 – Notificar o credenciado, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades no fornecimento, incluindo peças não conformes, para correção ou substituição.

4.2.5 – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, desde que relacionados à execução do fornecimento, como especificações técnicas ou prazos de entrega.

4.2.6 – Publicar o extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 – A remuneração pelo fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares obedecerá aos preços cotados para cada Autorização de Fornecimento (AF), com base no menor valor obtido por cotações de mercado, validadas pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e, no mínimo, três fontes confiáveis (ex.: catálogos de montadoras, distribuidores autorizados, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme item 11.

5.2- A Coordenadoria de Patrimônio e Frotas realizará o pagamento, observando o devido processo legal, em periodicidade mensal, mediante comprovação do fornecimento das peças, atestada pelo gestor ou fiscal designado. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá apresentar nota fiscal e relatório de entrega, conforme item 12, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do período de apuração.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e ateste do fornecimento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal e relatório detalhado de entrega, contendo número da AF, descrição da peça, especificações técnicas (marca, modelo, ano, placa, chassi, conformidade com INMETRO/ABNT), data de entrega, valor unitário e total, assinado pelo responsável do credenciado e atestado pelo gestor ou fiscal.

5.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou no fornecimento (ex.: peças não conformes), o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, com reapresentação dos documentos ou substituição das peças.

5.6 – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá suspender o pagamento enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou irregularidades no fornecimento, como peças em desacordo com INMETRO/ABNT, ou até o recolhimento de multas aplicadas, conforme item 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas obrigações, especialmente quanto à qualidade, conformidade técnica e garantia mínima de 6 meses (ou conforme vida útil do fabricante), conforme item 4.

5.8 – Em caso de atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, conforme a fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os preços cotados são referenciais, dado o mercado fluido de peças automotivas (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Reajustes ou reduções poderão ser aplicados a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124), com base em cotações atualizadas no Banco de Preços ou fontes confiáveis, caso se constate variação significativa de mercado que impacte a execução contratual.

6 - DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - O recebimento e a aceitação das peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se o recebimento provisório, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns com padrões de qualidade objetivamente definidos (conformidade com INMETRO/ABNT).

6.2 – A Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o fornecimento de peças que apresentem inconformidades com as especificações técnicas exigidas na Autorização de Fornecimento (AF), como desvios de qualidade, incompatibilidade com o veículo (marca, modelo, ano, placa, chassi) ou não conformidade com normas INMETRO/ABNT. O credenciado deverá providenciar, sem ônus adicionais, a substituição ou correção do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, salvo se a urgência dos serviços públicos essenciais exigir prazo inferior.

6.3 – As peças fornecidas deverão estar em conformidade com as normas de qualidade INMETRO/ABNT, apresentando embalagem original, sem danos, e compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas na AF, garantindo a segurança e o funcionamento adequado da frota municipal.

6.4 – As peças deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, ou conforme a vida útil estabelecida pelo fabricante, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO, cabendo ao credenciado substituir peças defeituosas ou não conformes sem custos adicionais à Administração.

7 - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do credenciado, sem possibilidade de transferência à Prefeitura Municipal de Piracema/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares, especialmente aquelas oriundas de contratos laborais mantidos pelo credenciado.

7.2 – É de exclusiva responsabilidade do credenciado todos os danos causados a terceiros ou à frota municipal em decorrência do fornecimento de peças, seja por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de peças em desacordo com as normas INMETRO/ABNT ou com as especificações técnicas da Autorização de Fornecimento (AF). O credenciado deverá providenciar a substituição imediata de peças defeituosas ou não conformes, sem ônus adicionais, nos termos do item 6, além de arcar com eventuais prejuízos materiais à frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares consistem na verificação da conformidade das peças entregues com as especificações técnicas da Autorização de Fornecimento (AF) (marca, modelo, ano, placa, chassi, INMETRO/ABNT), do cumprimento do prazo de entrega (24 horas), e da apresentação de documentação exigida (nota fiscal, relatório de entrega), de modo a assegurar o cumprimento integral do Termo de Credenciamento.

8.2 – O exercício da fiscalização não transfere para a Prefeitura Municipal de Piracema qualquer responsabilidade por inconformidades ou falhas no fornecimento, que permanecem de responsabilidade exclusiva do credenciado, conforme item 7.

8.3 – A fiscalização será exercida por servidor designado pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, indicando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos, incluindo não conformidade com as normas INMETRO/ABNT ou com as especificações da AF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE PIRACEMA

Item	Especificações	Unidade de medida	Estimativa de quantidades para 12 meses
01	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação dos veículos e Máquinas da frota do Município.	Saldo	R\$ 1.500.000,00

FROTA MUNICIPAL

Atualmente, o Município de Piracema conta com os seguintes veículos e máquinas da frota própria para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Siena Essence 1.6	2016/2017	PYK-8994	9BD19716TH3312903

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Honda	NXR 160 BROS	2021/2021	RMW7J46	9C2KD0810MR035708

(Policia Civil e Militar)

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Palio Wekkend Adventure	2013/2014	OQM-8381	9BD373175E5035667
Fiat	Nova Strada	2021/2021	QXW0I60	9BD281B41MYV60343
Honda	XRE 300	2023/2023	QXW4G58	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Renault	Duster	2022/2023	QXW3G86	93YHJD204PJ335660
Jeep	Renegade	2021/2021	RER1H98	98861118XMK443037

Assistência Social

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Ford	Ka SE 1.0 HÁ B	2016/2017	PYG-1187	9BFZH55L0H8394070

Conselho Tutelar

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Uno Mille Way Econ	2013	OWL-3403	9BD15822AD6891735

Epidemiologia

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Yamara	XTZ	2008	HFV-3598	9C6KE094080027656

PSF

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
VW	Gol 1.0 MC4	2018/2019	QPO-5333	9BWAG45U4KT035232
VW	Gol 1.0 MC4	2018/2019	QPO-5339	9BWAG45U5KT036888

Secretaria Municipal de Saúde

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Ford	Courier L 1.6 Flex	2012/2012	HMF-0311	9BFZC52PXC922070
Renault	Sandero Aut 1016 V	2013/2014	OQM-8232	93YBSR6RHEJ775483
VW	UP Take MA	2014/2015	PUH-7164	9BWAG4127FT534312



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Fiat	Doblo Essence 1.8	2015/2015	PWH-1718	9BD11960SF1129804
Fiat	Palio Fire 1.0	2016/2016	PYK-8992	9BD17122ZG7602206
Fiat	Uno Drive 1.0	2017/2018	QMR-7264	9BD195B4NJ0813261
Fiat	Uno Drive 1.0	2017/2018	QMR-7265	9BD195B4NJ0813251
M. Bens	Nova Sprinter Branca	2019/2020	RFB	8AC907643LE185189
Toyota	Etios HB X 13L	2018/2018	QOK-7888	9BRK19BT2J2110717
Fiat	Fiorino Ambulância	2018/2019	QPC-5988	9BD26512HK9115493
Fiat	Ducato Minibus	2010/2011	HEH-0011	93W245L34B2055071
FIAT	Fiorino Ambulância	2019/2020	RFU-1H27	9BD265513HM9161350
CHEVROLET	Spin	2020/2020	RFW1J98	9BGJP7520MB165935
Renault	Microônibus	2018/2019	QOQ-0680	93YMAFEXCKJ754171
Fiat	Argo Drive	2021/2021	RMY7C43	9BD358A4HMYL14958
Renault	Kwid	2022/2023	RUX6I11	93YRBB008JPJ305621
Renault	Kwid	2022/2023	RUX6I14	93YRBB008PJ306056
Renault	Kwid	2022/2023	RVA8G87	93YRBB006PJ330548
Renault	Master UTI	2022/2023	RUZ5J45	93YF62003PJ316484
M. Benz	Sprinter UTI	2021/2021	RMU4D20	8AC907643ME194241
Renault	Master	2023/2023	GHM0G46	93YF62003PJ133103
Chevrolet	SPIN 18L AT LT7	2023/2024	RRY8I53	9BGJJ7520RB139472
Fiat	Strada Ambulância	2023/2023	SIR3H04	9BD281A9JPYE08685
Chevrolet	SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	TCM2E58	9BGJC7520SB151559
Renault	Kwid	2024/2025	TDJ5D88	93YRBB005SJ969402
Renault	Kwid	2024/2025	TDJ5D93	93YRBB007SJ969241
RODOMATIC	PRW78AC	2022/2022	GER-0001	0510232000000105
RODOMATIC	PRW78AC	2022/2022	GER-0002	0510232000000106
Iveco	DAILY 45MINIBUS	2023/2023	TDX0I92	93ZC644BZP8202404

Secretaria de Educação

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Palio Economy Fire 1.0	2014/2015	PUJ-8981	9BD17102LF5958887
Fiat	Palio Economy Fire 1.0	2014/2015	PUJ-8987	9BD17102LF5960528
Fiat	Palio Economy Fire 1.0	2014/2015	PUJ-8984	9BD17102LF5960803
Peugeot	Partrapid busipk	2022/2023	SIA4J91	9362651XAP9221108
Fiat	Argo	2023/2023	SYA0F04	9BD358ACCPYM87400

Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
M. Benz	Sprinter Branca	2006/2007	HMG-8386	8AC9036727A955723
Marcopolo	Onibus Pas	2012/2013	NXX-1719	9532E82W7DR302103
M. Benz	Onibus OF 1519 R ORE	2014	OXG-4335	9BM384069EB945774
M. Benz	Onibus OF 1519 R ORE	2014	OXG-4339	9BM384069EB946428
Iveco	Microônibus	2008	HMH-3653	93ZL42B0188403957
Marco Polo	Volare A8	2001/2002	HMM-7970	93PB05B302C005646
VW	Kombi Lotação	2012/2013	OPA-0508	9BWMF07X7DP009526
VW	Grand Midi U	2021/2022	RNV1J98	9532E82WXNR025903
VW	Mascarello Granmicro	2022/2023	RVQ9G87	9532M52P6PR036684
VW	Mascarello Granmicro	2022/2023	RVQ9G84	9532M52P7PR035916
Renault	Master	2022/2023	SHG6B43	93YF62007PJ516249
VW	Polo Track	2023/2024	QMZ3F90	9BWAG5R18RT032561
IVECO	BUS 10-190E-B	2024/2025	TDD8I94	93ZK61BDZS8706003

Semae

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
JCB	Retro Escavadeira JCB 3 C	2009	RET-0001	9B9214T049BDT4704
VW	Saveiro 1.6 C.S	2012/2013	OOZ-0130	9BWK05U4DP103858
Honda	XLR	2001/2001	GXD-3644	9CJJD17201R020710
New Rolland	Trator TT4030	2015/2015	TRA-0007	HCCZ4030CFCG38626
Fiat	Strada Endurance	2021/2022	RNQ7I50	9BD281A22NYW49665
Fiar	Fiorino Furgão	2022/2023	RVU0D15	9BD2651PAP9215911

Departamento de Obras

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Strada 1.4 Fire Flex	2011/2012	HNX-0655	9BD27833MC438579
New Rolland	Trator TT4030	2018/2019	TRA-0010	TS7CR404273
New Rolland	Trator TT4030	2021/2021	TRA-0011	NH1552940
Massey Ferguson	Trator MF 265	2001/2001	TRA-0006	K000867 - 265047504
Iveco	Caminhão de lixo Tector 170E21	2016/2017	QNS-3073	93ZA01RF0H8930542
Fiat	STRADA ENDURANCE CS	2021/2022	RNQ7I49	9BD281A22NYW49451
Renault	Kwid	2022/2023	RVU0D17	93YBRBB003PJ3644561



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Yamaha	CROSSER S ABS	2023/2024	SIL6E23	9C6DG25D0R0018468
--------	---------------	-----------	---------	-------------------

Departamento de Transporte

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
M. Benz	Caminhão 1215C	2002/2002	HMM-9084	9BM6930282B308489
M. Benz	Caminhão Basculante Atron 1719 K	2013/2013	OQM-9805	9BM693185DB931584
VW	Caminhão Constellation 26.280	2013/2014	OWP-9784	953658268ER411141
Iveco	Caminhão Euro Cargo 230E24	2010/2010	HLF-3285	93ZE2KH00A8710468
New Rolland	Pá Caregadeira 12 C	2010/2010	PAC-0001	NAAE18104
Randon	Retro Escavadeira RD 406	2012/2012	RET-0002	000CA406AMC4W3261
New Rolland	Patrol RG140 B	2010/2010	PAT-0001	NAAF06612
New Rolland	Patrol RG140 B PAC 2	2013/2013	PAT-0002	HBZN0140HDAF3041
Randon	Retro Escavadeira RK406 PAC 2	2013/2013	RET-0003	9AD406AKPD0005300
Volvo	Rolo Compactador	2018/2018	ROL-0001	84294000
M. Benz	Caminhão 710	2011/2011	HMV-6D38	9BM688159BB773595
Iveco	TECTOR 240E28	2021/2022	RNU1E05	93ZE2HMH0N8943964
Iveco	TECTOR 170E21	2022/2023	RUV3D46	93ZA01RF0P8952751
XCMG	LW300KV	2021/2022	PAC-0002	XUG0300VVMPB01014
New Holland	B110B 4X4	2021/2021	RET-0004	HBZN110BAMAH26644
XCMG	XC870BRI	2022/2022	RET-0005	XUG08703ENPA00152
New Holland	RG140B EVO	2022/2022	PAT-0003	HBZN0140JNAF09609
Iveco	TECTOR 9-190	2022/2023	SIB9F74	93ZA085DZP8956548
Iveco	TECTOR 17-210	2024/2025	TCF3D03	93ZA61PFZS8704854
Iveco	TECTOR 17-210	2024/2025	TCF3D99	93ZA61PFZP8701415

Departamento de Defesa Civil

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Chevrolet	S10 LS DD4	2021/2022	QXW1E55	9BG148DK0NC414941

Piracema, 01 de outubro de 2025.

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação

Bruno Tadeu Ferreira Alves

Coordenador de Patrimônio e Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025

CRENCIAMENTO N.º/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade do fornecimento a ser oferecidos ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025

CREENCIAMENTO N.º/2025

Através do presente, a pessoa a empresa _____, CNPJ N° _____, sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento nos serviços relacionados abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento ____/2025.

Serviços credenciados:

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CREDCIAMENTO NºXX/2025

PROCESSO Nº XX/2025

Gestor : _____ **MA SP:** _____

Fiscal: _____ **MA SP:** _____

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE**, inscrita no CNPJ nº, localizado na, Centro, em/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, por seu Gestor Sr., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, firmado nos termo do Edital de Credenciamento n.º/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº/2025.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento para 12 (doze) meses é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o valor a ser praticado no fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares será obtido por meio de cotações de mercado, selecionando o menor preço por Autorização de Fornecimento (AF), validadas pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme Edital de Credenciamento nº 010/2025 e item 11 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços praticados no fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares serão determinados por cotações de mercado para cada Autorização de Fornecimento (AF), com base no menor preço e validado pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme Edital de Credenciamento nº 10/2025 e item 11 do Termo de Referência.

4.1.1 – Reajustes ou reduções de preços poderão ser aplicados a qualquer tempo, independentemente de periodicidade fixa, quando constatada variação significativa no mercado que impacte a execução contratual, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A revisão será baseada em cotações atualizadas no Banco de Preços ou fontes confiáveis, considerando preços praticados no município de Piracema/MG ou região, com cálculos limitados a duas casas decimais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares serão determinados por cotações de mercado para cada Autorização de Fornecimento (AF), com base no menor preço e validado pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme Edital de Credenciamento nº 10/2025 e item 11 do Termo de Referência.

5.2 -A Coordenadoria de Patrimônio e Frotas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará o pagamento, observando o devido processo legal, em periodicidade mensal, mediante comprovação do fornecimento das peças, atestada pelo gestor ou fiscal designado. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá apresentar nota fiscal e relatório detalhado de entrega, conforme item 12 do Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do fechamento do período de apuração.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e ateste do fornecimento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O pagamento será condicionado à apresentação de nota fiscal e relatório detalhado de entrega, contendo número da AF, descrição da peça, especificações técnicas (marca, modelo, ano, placa, chassi, conformidade com INMETRO/ABNT), data de entrega, valor unitário e total, assinados pelo responsável do credenciado e atestados pelo gestor ou fiscal.

5.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou no fornecimento (ex.: peças não conformes), o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, com reapresentação dos documentos ou substituição das peças, conforme item 6 do Termo de Referência.

5.6 – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá suspender o pagamento enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou irregularidades no fornecimento, como peças em desacordo com INMETRO/ABNT, ou até o recolhimento de multas aplicadas, conforme item 14 do Termo de Referência e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas obrigações e responsabilidades, especialmente quanto à qualidade, conformidade técnica e garantia mínima de 6 meses (ou conforme vida útil do fabricante), nos termos do item 4 do Termo de Referência.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento de peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares será realizado conforme a necessidade da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes ao município e suas secretarias, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Credenciamento.

6.2 - A autorização para fornecimento será emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada e carimbada, contendo a data, valor unitário, quantidade solicitada, descrição da peça (marca, modelo, ano, placa, chassi, conformidade com INMETRO/ABNT), e demais informações necessárias, podendo a Administração utilizar mecanismos eletrônicos a seu critério.

6.3 – O fornecimento será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme demanda da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição mínima ou máxima por credenciado.

6.3.1 – O fornecimento será solicitado formalmente pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou Secretaria requisitante, com base na necessidade de manutenção da frota, comprovada por documentação administrativa pertinente (ex.: ordem de serviço, relatório de manutenção).

6.3.2 – O credenciado não poderá cobrar da Administração Municipal ou de qualquer responsável qualquer valor adicional além dos preços cotados e aprovados na AF, conforme item 11 do Termo de Referência.

6.4 – As peças serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF, no local indicado pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas, no município de Piracema/MG, em regime de 365 dias por ano, incluindo sábados, domingos e feriados, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

6.5 – Caso o credenciado não consiga atender a AF no prazo ou conforme as especificações solicitadas, deverá comunicar a impossibilidade à Coordenadoria com antecedência mínima de 12 (doze) horas, justificando tecnicamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência. A Administração poderá acionar outro credenciado, selecionando o menor preço entre os habilitados.

6.6 – A recusa injustificada em atender a AF poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme item 14 do Termo de Referência, incluindo advertência, multa ou suspensão, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.7 – O pagamento será realizado com base na demanda atendida, conforme preços cotados na AF e validados pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) ou fontes confiáveis, nos termos do item 11 do Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e ateste de execução pelo gestor ou fiscal do Termo de Credenciamento.

6.8 – Caso o credenciado deixe de realizar o fornecimento solicitado sem justificativa prévia, estará sujeito às penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência, incluindo multa ou suspensão, sem prejuízo da continuidade do fornecimento por outros credenciados.

6.9 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor adicional além dos preços fixados na AF, conforme item 11 do Termo de Referência.

6.10 – Todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para o fornecimento de peças, incluindo transporte e embalagem adequada, são de exclusiva responsabilidade do credenciado, garantindo a entrega no prazo e local indicados.

6.11 – PARA OS CREDENCIADOS:

6.11.1 – O atendimento às AFs será realizado rigorosamente pelos credenciados, conforme prazos e especificações estabelecidos pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, com justificativa técnica, para que a Administração acione outro credenciado, conforme item 6.5.

6.11.2 – A distribuição das demandas será equitativa, com base no menor preço cotado para cada AF, garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados, conforme necessidade da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas e das Secretarias requisitantes, sem escalas fixas de atendimento.

6.11.3 – O credenciado deverá garantir a disponibilidade de peças e logística para entrega no prazo de 24 horas, mantendo a qualidade e conformidade técnica (INMETRO/ABNT), sob pena de penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c) A lentidão no cumprimento do Termo de Credenciamento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento do contratado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Das Obrigações da Contratada

11.1.1 – Fornecer peças de reposição, acessórios originais, genuínos ou similares, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, atendendo às especificações técnicas (marca, modelo, ano, placa, chassi, conformidade com INMETRO/ABNT) e ao prazo máximo de 24 horas, conforme Cláusula Sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.2 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Termo de Credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.3 – Relatar à Prefeitura Municipal de Piracema, no prazo de 24 horas, toda e qualquer irregularidade observada no fornecimento de peças, incluindo situações que possam comprometer a qualidade, a conformidade com as normas INMETRO/ABNT, ou a adequação às especificações técnicas da AF.

11.1.4 – Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e alvará de funcionamento válido, bem como atestados de capacidade técnica, conforme item 10 do Termo de Referência.

11.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros durante o fornecimento de peças, incluindo danos materiais à frota municipal decorrentes de peças fora das especificações exigidas, garantindo substituição imediata e garantia mínima de 6 meses (ou conforme vida útil do fabricante).

11.1.6 – Reconhecer os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7 – Responder por prejuízos materiais à frota municipal causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo no fornecimento de peças, incluindo fornecimento de produtos em desacordo com as normas INMETRO/ABNT ou com as especificações da AF, arcando com custos de substituição ou reparo.

11.1.8 – Arcar com todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Termo de Credenciamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

11.2 – Das Obrigações da Contratante

11.2.1 – Efetuar os pagamentos pelo fornecimento de peças realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e nos preços cotados na AF, validados pelo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) ou fontes confiáveis, nos termos da Cláusula Quinta e item 11 do Termo de Referência.

11.2.2 – Aplicar sanções administrativas, quando necessário, em caso de descumprimento das obrigações pelo credenciado, nos termos do item 14 do Termo de Referência e da legislação vigente (art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.3 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento, conforme Cláusula Sexta e item 8 do Termo de Referência, sem que isso exima o credenciado da responsabilidade por danos causados.

11.2.4 – Notificar o credenciado, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento de peças, incluindo não conformidade com as especificações técnicas ou normas INMETRO/ABNT, conforme item 6 do Termo de Referência.

11.2.5 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, desde que relacionados à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

11.2.6 – Realizar a publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto n/2025 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E de responsabilidade do contratante a publicação deste termo de credenciamento no Diário Oficial de Piracema, PNPC e demais meios que julgar necessário.

16.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

....., de de 2025.

MUNICÍPIO DE

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Secretaria Municipal de

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Termo de Credenciamento

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF:

2 - _____ CPF: